

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

***A* Mensagem 40/2016.**

***Câmara Municipal de Vereadores Senhor Presidente Senhores Vereadores***

Venho no uso deste lhes encaminhar para apreciação o projeto de lei 40/2016, que busca alterar o anexo II da lei Municipal Nº 1.361, de 07 de agosto de 2013.

O anexo em comento teve sua última alteração no exercício passado através da Lei Municipal Nº 1.661, de 27 de outubro de 2015, incluindo outros equipamentos que estão a disposição de nossos agricultores para uso individual ou em separado da contratação de hora de trator agrícola, devendo o usuário realizar o pagamento de um valor diário pelo trabalho/uso.

Acontece, no entanto, que o Município adquiriu outro equipamento, ou seja: enxada rotativa (ou encanteirador, como é conhecido por alguns) e constatando-se não estar previsto a sua remuneração pelo trabalho/uso cumpre adequar esta situação. E para suprir esta lacuna, elaborou-se o presente projeto de lei no qual também o novo equipamento está contemplado.

Salienta-se que os valores que constam no anexo I do respectivo projeto de lei são os mesmos que são praticados pelo Município neste momento, estabelecendo-se assim o mesmo valor pela diária da enxada rotativa como aquele cobrado pelos demais equipamentos.

Na expectativa de aprovação de mais esse projeto de lei, reforço votos de apreço e considerações.

Arroio do Padre, 25 de abril de 2016.

Leonir Aldrighi Baschi Prefeito Municipal

***Imo. Sr. Roni Rutz Buchveitz***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 40 DE 25 DE ABRIL DE 2016.**

Altera o anexo II, da Lei Municipal nº 1.361, de 07 de agosto de 2013.

**Art. 1º** A presente Lei altera o anexo II da Lei Municipal Nº 1.361, de 07 de agosto de 2013.

**Art. 2º** O anexo II da Lei Municipal Nº 1.361, de 07 de agosto de 2013, passará a vigorar conforme o anexo I desta Lei.

**Art. 3º** Fica revogada no ato de publicação desta Lei, a Lei Municipal Nº 1.661, de 27 de outubro de 2015, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal Nº 1.361/2013 e vigentes nesta data.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 25 de abril de 2016.

Visto Técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Projeto de Lei Nº 40/2016**

**ANEXO I**

**ANEXO II**

**(LEI Nº 1.361/2013)**

Valores a serem cobrados pela prestação de serviços pelo uso de máquinas, veículos e equipamentos da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento - Arroio do Padre.

|  |  |
| --- | --- |
| Valor da Retroescavadeira | R$ 75,57 |
| Valor da Hora de Trator Agrícola | R$ 70,11 |

|  |  |
| --- | --- |
| Valor Diário para empréstimo de implementos (Valor por dia de trabalho/uso) | |
| Implemento | Valor R$ Diário |
| Distribuidor de calcário pequeno | R$ 46,45 |
| Perfurador de solo | R$ 46,45 |
| Scraper | R$ 46,45 |
| Enxada Rotativa | R$ 46,45 |

Arroio do Padre, 25 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal